

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.953.

992990
3

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 242, DA LEI Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.948.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Parágrafo Único do Artigo 242, da Lei nº 29, de 15 de Dezembro de 1.948, passa a ter a seguinte redação:


"PARÁGRAFO ÚNICO -- O pagamento dessa quota será feito pela seguinte forma: a) - um terço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição do aviso; b) - o restante será pago em 2 (duas) prestações semestrais iguais, dentro do prazo de 1 (um) ano".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de Novembro de mil novecentos e cinquenta e três.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos onze de Novembro de mil novecentos e cinquenta e três.


IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Internos-
da Prefeitura.